

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Software, com licenças de software de uso perpétuo, para elaboração de análises de risco que produza como resultado cenários e suas probabilidades.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As necessidades de negócio expostas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), qual seja: *"necessidade de a EPL realizar de forma efetiva e eficiente as atividades de análise econômico-financeira necessárias para a estruturação de negócios de infraestrutura"*.
- 2.2. A presente demanda está de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - 2017/2018 da EPL, quanto aos objetivos estratégicos: OE-1: *"Elaborar o planejamento integrado de transportes para o Brasil"*, OE-2: *"Planejar o transporte ferroviário de alto desempenho de passageiros"*, OE-5: *"Elaborar os estudos, análises e modelos necessários para viabilizar os empreendimentos dos planos"*, OE9: *"Promover a articulação com organizações públicas e privadas para garantir a integração do planejamento do setor de transportes"*, OE-15: *"Dotar a empresa de infraestrutura tecnológica para suporte e estratégia"* e OE17: *"Aprimorar a gestão orçamentária e financeira"*.
- 2.3. Também se alinha com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI - 2017/2018 da EPL item 10, quanto ao Plano de Metas de ações: Meta M.01 - *"Prover as áreas de software especialistas"* Ação A1.09 *"Adquirir 3 licenças da ferramenta para modelagem e análise de riscos econômico-financeiros"*.
- 2.4. Cabe ressaltar que a presente demanda se alinha ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) 2016-2020 da EPL, em especial com os objetivos estratégicos abaixo elencados:
- a) OE1 - Entregar produtos e serviços de valor agregado;
 - b) OE2 - Disponibilizar ambiente tecnológico adequado;
- 2.5. Em conformidade com o inciso II, artigo 4º, do estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que decide: *"prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País"* e de maneira a dar condições desta Empresa exercer sua competência, conforme determina o inciso I, artigo 9º: *"elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes"*, é verificada a necessidade de implementação de recursos tecnológicos para realização efetiva e eficiente dos trabalhos de alçada desta Empresa, os quais compreendem as Consultas de Projetos (EVTEA / Projeto Básico / Projeto Executivo), Alterações de Projeto e Análises de Projetos (PMIs, Planos de Planejamento de Transportes, etc).

2.6. O *software* será utilizado, ainda em trabalhos recorrentes, no âmbito da Gerência de Estruturação de Negócios (GENEC), área solicitante da demanda, conforme pode ser verificado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), se faz necessário a aquisição de 3 (três) licenças para instalação nos computadores.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1 O produto de interesse da EPL é uma ferramenta computacional projetada para apoiar a tomada de decisões em análise de viabilidade técnica voltada para expansão da capacidade de tráfego, econômica e ambiental das rodovias, e ainda para o planejamento de transportes.

3.2 A ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, Certifica a empresa PALISADE BRASIL COMERCIALIZADORA DE SOFTWARES LTDA, é subsidiária integral e própria da PALISADE CORPORATION USA, que desenvolve, edita e é dona dos direitos autorais dos programas para computador que compõem o @RISK, e que a PALISADE BRASIL COMERCIALIZADORA DE SOFTWARES LTDA, tem direito exclusivo de comercializar e distribuir em todo o território nacional o @RISK, bem como comercializar e ministrar os treinamentos técnicos dos mesmos.

3.3 O produto objeto da contratação é fornecido em CD-ROM, e/ou disponibilizado para download na Internet. Ao formalizar a aquisição do software @RISK é emitido, pela PALISADE um “Licença de Usuário Final”, com direito de uso perpétuo, e com o direito ao recebimento das atualizações que forem desenvolvidas para a versão 2. O pacote que compõe a solução @RISK Industrial v7.5.

3.4 O @RISK Industrial foi projetado para modelos maiores e mais complexos, e inclui todos os recursos do @RISK Professional, além as seguintes características:

3.4.1 RISKOptimizer: combina simulação de Monte Carlo e técnicas de otimização sofisticadas para encontrar a melhor combinação de fatores que produz o resultado desejado sob condições de incerteza. O RISKOptimizer serve para alocação de recursos, agendamento, investimento, planejamento de rota, e outros tipos de problemas complicados em que há necessidade de identificar a melhor combinação de inputs para maximizar o retorno, minimizar o custo ou alcançar uma meta específica. O RISKOptimizer emprega algoritmos genéticos e métodos solucionadores do OptQuest, assim você tem certeza de contar com o mecanismo certo para qualquer tipo de problema.

3.4.2 Simulação de previsões de séries temporais: o @RISK oferece um conjunto de funções para simulação de processos de séries temporais, ou valores que mudam ao longo do tempo. Todas as projeções futuras de valores de séries temporais contêm incertezas inerentes, e o @RISK permite que você leve em

conta as incertezas, analisando toda a faixa de projeções de séries temporais possíveis no seu modelo. Isso é especialmente útil em modelagem financeira e simulação de portfólios. Funções disponíveis para 17 modelos de séries temporais estatísticas, inclusive ARMA, GBM, GARCH, entre outras. Essas funções são inseridas como funções de vetores no Excel. Apresenta novas janelas para ajustar dados de séries temporais históricos a essas novas funções. Aplicar animação aos resultados, para demonstrar o comportamento de sua série temporal durante a simulação.

3.4.3 Compatibilidade total multi-CPU: acelere as simulações com processamento paralelo, usando todos os processadores multinúcleo e CPUs disponíveis na máquina individual.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Descrição

4.1.1 O @RISK executa análise de risco utilizando Simulação de Monte Carlo para mostrar os resultados possíveis em planilha Excel e dizer qual a probabilidade de ocorrência destes resultados. O programa efetua os cálculos matemática e objetivamente, e permite rastrear diversos possíveis cenários futuros; em seguida, informa as probabilidades e riscos associados a cada cenário.

4.1.2 O @RISK também ajuda a planejar as melhores estratégias de gerenciamento de risco através da integração com o RISKOptimizer, que reúne a capacidade da simulação de Monte Carlo e a mais alta tecnologia de "solucionadores" ou solvers. Por meio do uso de algoritmos genéticos ou OptQuest, assim como das funções do @RISK, o RISKOptimizer pode determinar a melhor forma de alocar recursos e ativos, o cronograma mais eficiente.

4.1.3 O @RISK é empregado para analisar risco e incerteza em uma variedade de setores. Do financeiro ao científico, qualquer pessoa que encare incerteza nas suas análises quantitativas pode se beneficiar do @RISK.

4.1.4 Setores e Aplicações do @RISK:

SETOR	EXEMPLO DE APLICAÇÃO
FINANÇAS E DERIVATIVOS » Modelos » Estudos de Caso	Planejamento de Aposentadoria Avaliação de Câmbio Análise de Opções Reais Análise de Fluxo de Caixa Descontado Value-at-risk Otimização de Portfolio
SEGUROS / RESSEGUROS » Modelos » Estudos de Caso	Estimativa de perdas de reservas Precificação de Prêmio

ÓLEO / GÁS / ENERGIA » Modelos » Estudos de Caso	Exploração e Produção Estimativa de Reservas de Óleo Estimativa de Capital para Projeto Precificação Conformidade com Regulação
SEIS SIGMA / ANÁLISE DE QUALIDADE » Detalhes e Modelos » Estudos de Caso	Controle de Qualidade de Manufatura Melhoria de Serviço ao Consumidor DMAIC DFSS / DOE Lean Seis Sigma
MANUFATURA » Estudos de Caso	Seis Sigma e Análise de Qualidade Análise de Novos Produtos Alocação de Produtos Fechamento de plantas Análise do ciclo de vida de produtos
FARMACÊUTICOS / MEDICINA / SERVIÇOS DE SAÚDE » Estudos de Caso	Análise de Novos Produtos Estimativa de P&D Estimativa de Infecção de Doença
MEIO AMBIENTE » Estudos de Caso	Preservação de Espécies Ameaçadas Projeção e Limpeza de Áreas Poluídas
GOVERNO E DEFESA » Estudos de Caso	Alocação de Recursos Jogos de Guerra Projeções de Bem-estar e Orçamento
AEROESPACIAL E TRANSPORTE » Estudos de Caso	Estimativas de Custo Planejamento e Otimização de Estradas Distribuição na Cadeia de Suprimentos

Tabela 1

4.2 Quantidades a ser adquirida

4.2.1 Considerando que o software será utilizado, ainda em trabalhos recorrentes, no âmbito da Gerência de Estruturação de Negócios (GENEC), área solicitante da demanda, conforme pode ser verificado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), se faz necessário a aquisição de 3 (três) licenças para instalação nos computadores.

Nº Item	Descrição	Tipo de Licença	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença Standalone @RISK Industrial v7.5	Perpétua	3	R\$ 8.215,00	R\$ 24.645,00

Tabela 2

4.3 Resultados a serem Alcançados

4.3.1 A presente aquisição proporcionará à EPL os seguintes resultados, que serão utilizados como suporte para a elaboração de projeto de infraestrutura do setor de transporte rodoviário brasileiro:

- a) Executar sua competência técnica de estruturação de negócios de forma efetiva e eficiente;
- b) Viabilizar e aprimorar os estudos e as análises técnicas dos projetos de infraestrutura;
- c) Analisar e probabilitar, nas escalas e resoluções adequadas a cada etapa do processo de um projeto de infraestrutura, os possíveis cenários advindos da flutuação de variáveis econômicas e outras variáveis que impactam a viabilidade econômico-financeira do empreendimento; e
- d) Fornecer suporte ao gerenciamento de decisões.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1 Requisitos de Negócio

5.1.1 Para o desempenho das atividades das áreas de negócio da EPL, se faz necessária a disponibilização de diversos serviços que compõem a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação - TIC, dentre eles sistemas para sustentação das áreas técnicas no desenvolvimento de suas atividades, para o alcance dos seus objetivos, alinhados ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

5.1.2 Nesse sentido, a presente demanda decorre da necessidade de a EPL executar sua competência técnica de estudos e projetos de forma efetiva e eficiente permitindo fornecer o suporte ao gerenciamento de decisões de negócio;

5.2 Requisitos de Capacitação, Experiência e Formação Profissional da Equipe

5.2.1 Os profissionais da EPL envolvidos na execução das atividades que demandam o uso da solução em foco, são conhecedores do produto e capazes de compartilhar os conhecimentos com a equipe, caso necessário, realizando assim a internalização e difusão do *software* na Empresa.

5.3 Requisitos Legais

5.3.1 A aquisição do software em foco será regida pela legislação vigente no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista fornecedor exclusivo para aquisição do software.

5.3.2 Para a presente aquisição não será aplicada conforme rito de planejamento previsto na IN 04/2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP do Poder Executivo Federal. – Art 1º. § 1º Esta IN não se aplica: I - às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4 Requisitos de Atualização e Manutenção

5.4.1 A aquisição do software inclui gratuitamente o fornecimento de upgrades, novas versões e suporte técnico nos primeiros 12 meses subsequentes à aquisição da licença.

5.4.2 Garantia Técnica:

- i) O período de licenciamento será coberto por garantia quanto à correção de erros e falhas eventualmente apresentados pelo *software* e atualização de sua versão.
- ii) Novas versões devem ser disponibilizadas à EPL assim que o fabricante as disponibilizar para comercialização. As atualizações serão disponibilizadas por chave de ativação (link), remotamente, a ser enviada pela contratada a pessoa indicada formalmente pela EPL.
- iii) A empresa deverá informar a EPL o endereço do fornecedor e/ou fabricante da solução para realização de download de versões originais do produto, conforme descrito no **item 3 - Forma de Aquisição - subitem 3.3.**

5.4.3 Forma de comunicação entre as partes:

- i) A comunicação entre as partes contratuais será realizada por meio de correspondência oficial, protocolizada na EPL.
- ii) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, canais de atendimento (telefone e e-mail) para suporte técnico quanto ao atendimento da garantia e demais orientações e informações sobre o produto licenciado.

5.5 Requisitos Temporais (principais prazos)

5.5.1 Para esta demanda, deverão ser observados os seguintes prazos principais:

- i) Assinatura do contrato: A Contratada deverá comparecer para assinatura do contrato em até **05 (cinco) dias úteis contados** do recebimento formal da convocação da EPL;

- ii) Disponibilização do software: A Contratada deverá disponibilizar o software para a EPL, atualizado, com o suporte técnico e em pleno funcionamento, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato;

5.6 Requisitos de Segurança e Segurança da Informação

- 5.6.1 Os dados utilizados para a realização das atividades, com o uso do @RISK, são de responsabilidade dos técnicos da EPL e deverão ser armazenados nos computadores dos usuários ou em rede corporativa da empresa.
- 5.6.2 Todos os manuais e documentos técnicos relativos a esta aquisição devem ser disponibilizados à EPL.

5.7 Requisitos de Ambiente Tecnológico

- 5.7.1 A arquitetura tecnológica necessária para instalação da solução é composta pelos itens a seguir.
- a) Plataforma de instalação da solução:
- Microsoft Windows 98/NT/2000/XP* (XP recomendado); o software @RISK e é compatível com todas as versões de 32 e de 64 bits do Microsoft Windows XP até o 2010, do Excel 2007 até 2016 e do Project 2007 até 2016.
- b) A plataforma recomendada pelo fornecedor é compatível com o ambiente que a EPL disponibiliza.
- 5.7.2 Licença será direcionada para cada usuário e máquina específicos. Individual, é instalada e funciona em determinado terminal (computador do usuário), limitando a movimentação do software, destinada a usuários fixos, que fazem uso de apenas uma estação de trabalho e não irão se movimentar fisicamente pela empresa.
- 5.7.3 O @RISK é um add-in para o Microsoft Excel, funcionando de modo totalmente integrado com suas planilhas.
- 5.7.4 As simulações do @RISK são calculadas 100% dentro do Excel, usando a capacidade de amostragem e estatísticas fornecidas pelo próprio software.

5.8 Requisitos e Instalação

5.8.1 Será necessária a disponibilização de Documentação do software: A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- a) Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- b) Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução;
- c) Registros de *logs* que evidenciem a configuração, instalação e da solução, versões de *softwares* instalados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.
- d) A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, instalação e configuração dos produtos entregues.
- e) A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar a URL (endereço de um recurso disponível na internet) para acesso a documentação.

5.8.2 A instalação e configuração do software serão de responsabilidade da contratante seguindo as orientações disponibilizadas na documentação fornecida pela contratada.

5.8.3 Prazo de entrega: o contratado obriga-se a entregar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, a quantidade de licenças solicitada pela EPL, e, mesmo prazo disponibilizar o suporte técnico.

5.8.4 Código de acesso do produto (Product Key Code) licenciado, gerado diretamente e originalmente pelo fabricante do software;

5.9 Requisitos de Metodologia de Trabalho e Fornecimento de Bens

5.9.1 O fornecimento da solução, bem como a disponibilização de atualizações será realizada via Internet;

5.9.2 A operacionalização da solução é de total responsabilidade da EPL que se compromete com a disponibilização de ambiente de tecnológico para instalação e uso da ferramenta;

5.9.3 A alteração de qualquer funcionalidade no @RISK será solicitada ao fornecedor;

5.9.4 Não estão previstas despesas para quaisquer tipos de serviços a serem realizados pelo fornecedor;

5.10 Requisitos de Infraestrutura

5.10.1 A EPL disponibilizará a infraestrutura para instalação da solução e armazenamento dos trabalhos realizados com o uso da solução.

6 RESPONSABILIDADES DA EPL E DO FORNECEDOR

6.1 Responsabilidades da EPL:

- a) Realizar a solicitação formal de compra da solução pretendida;
- b) Adotar as providências necessárias para viabilizar a instalação da solução para usuários que utilizaram o software;
- c) Disponibilizar o ambiente adequado para a realização das atividades com o uso do software adquirido;
- d) Nomear Gestor e Fiscais: Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s);
- e) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, quando for o caso;

- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação da manutenção das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- l) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de representante por ela credenciado; e
- m) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto do contrato.

6.2 Responsabilidades do Fornecedor:

- a) Fornecer (3) três *licenças Standalone do @RISK Industrial v7.5.* de uso perpétuo com manutenção gratuita nos primeiros 12 meses subsequentes à aquisição das licenças.
- b) Fornecer as licenças da solução adquirida, protegida por código de licença de usuário final, assegurando a confiabilidades do produto, conforme descrito no **item 5 - Requisitos de Atualização e Manutenção - subitem 5.4.2 - Garantia Técnica;**
- c) Disponibilizar as atualizações (evolutiva, perfectiva, corretiva ou adaptativa) realizadas no software e na documentação de referência, conforme descrito no **item 5 - Requisitos de Atualização e Manutenção - subitem 5.4.2 - Garantia Técnica;**
- d) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- e) Atender prontamente orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- f) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas contratuais, observando rigorosamente os prazos fixados;
- g) Entregar a solução adquirida pela EPL, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

- h) Comunicar a EPL, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- i) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- j) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para a EPL, sob pena de aplicação das demais penalidades;
- k) Fornecer à EPL os manuais da solução que sejam objeto do contrato;
- l) Enviar, quando solicitado, cópia da Nota Fiscal, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da EPL;
- m) Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas que prejudique o perfeito funcionamento do software;
- n) Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração da solução adquirida;
- o) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela EPL, em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela EPL;
- q) Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante; e,
- r) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

6.3 Direitos de propriedade intelectual

- 6.3.1 Os Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, resultados de análises, código-fonte das funções, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem à EPL, ficando desde já a contratada ciente desta disposição e da obrigação de ceder tais direitos.

6.4 Termo de Compromisso e de Ciência

- 3.1.1. O representante legal do fornecedor deverá assinar o **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - ANEXO E** deste documento. O referido termo poderá ser entregue à EPL via correspondência, caso necessário.

7 DILIGÊNCIAS

- 7.1 A EPL se reserva o direito de realizar diligências para fins de comprovação de atendimento deste Projeto Básico e das condições ofertadas pelo fornecedor.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Entrega do Produto

8.1.1 Prazos, Horários e Locais de Execução:

- a) O software deverá ser entregue no prazo **de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.
- b) A instalação e configuração da solução será de responsabilidade da contratante;
- c) O software deve ser acompanhado de todos os serviços necessários à sua instalação, arquivos de configuração, dentre outros.
- d) O software deverá ser disponibilizado, incluindo, todas as APIs e arquivos necessários para seu funcionamento e instalação.
- e) O software somente será considerado entregue, instalado, configurado e implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

- f) A empresa contratada deverá permitir a instalação, funcionamento e operação do software pela equipe da EPL.
- g) Local da Instalação: Sede da EPL, localizada na SCS Q. 09, Lote "C", Torre "C", Complexo Parque Cidade Corporate, 7º e 8º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200.

8.1.2 Papeis:

8.1.2.1 Pela contratada:

- a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.

8.1.2.2 Pela EPL:

- b) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- d) Fiscal Técnico: Empregado da EPL, da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente a contratação; e
- e) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

8.1.3 Monitoramento da execução (Responsabilidades da Fiscalização):

- a) A fiscalização será regida pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93.

8.2 Forma de Pagamento

- 8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante recebimento definitivo, desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

- 8.2.2. A EPL efetuará o pagamento em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.2.3. O pagamento será realizado em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização da contratante.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 8.2.6. Antes do pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF.
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Critérios e Procedimentos para Aceitação dos Serviços

9.1.1. Critérios de Aceitação:



9.1.1.1. Para fins de recebimento provisório, será verificado se ocorreu a entrega do software contratado. Será utilizada a **Lista de Verificação ANEXO B**.

9.1.1.2. Para o recebimento definitivo, após a instalação da solução, será verificado se todas as condições de entrega, disponibilização da solução e configuração foram efetuadas em conformidade com este Projeto Básico. Além disso, será averiguado o pleno funcionamento do software pela EPL, de acordo com todas as condições deste Projeto Básico. A verificação de funcionamento da solução se dará para fins de pagamento. Será utilizada **Lista de Verificação - ANEXO B**.

9.1.2. Procedimentos de Aceitação:

9.1.2.1. A solução será recebida da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico, mediante **Termo de Recebimento Provisório – ANEXO A** assinado pelas partes, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a entrega do software contratado à EPL; e
- b) **Definitivamente**, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO C** assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do Termo de Recebimento Provisório;
- c) A Contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

9.1.2.2. O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido após a entrega da solução, segundo as condições e prazo acima previstos.

9.1.2.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido após a implantação, após o recebimento, pela EPL, segundo as condições e prazo acima previstos, com base no seguinte:

- a) Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Avaliação da qualidade da execução do objeto contratado, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante, a partir da aplicação das Lista de Verificação (**ANEXO D**) e de acordo com os critérios de aceitação;

- c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo;
- e) Verificação da manutenção das condições de qualificação averiguadas quando da contratação, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico;
- f) Encaminhamento das demandas de correção à Contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico; e
- g) Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor da contratação para a Área Administrativa da EPL.

9.1.2.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da Contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Projeto Básico.

9.1.2.6. A EPL rejeitará, no todo ou em parte o software entregue em desacordo com este documento.

9.1.2.7. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente à contratação ou ao software licenciado de forma a garantir a autenticidade dos produtos e atendimento da lei.

9.1.2.8. Durante toda a vigência contratual será verificado se o software mantém as condições contratadas e se está em pleno funcionamento, sob pena de sofrer as sanções previstas na contratação, se for o caso.

9.1.3. Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

9.1.3.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas.

9.1.3.1.1. Para fins de recebimento provisório será averiguada a efetiva entrega do software contratado à EPL, devidamente acompanhado da documentação que comprova a disponibilização de acesso ao mesmo pela EPL.

9.1.3.1.2. Para recebimento definitivo será verificado o funcionamento completo da solução e a sua adequada instalação.

9.1.4. Sanções Administrativas

9.1.4.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, deverá acarretar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.4.2. O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

9.1.4.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 0,5% (cinco por cento); e

9.1.4.2.2. Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.1.4.3. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A contratação será custeada com valores do Orçamento Geral da União para o exercício de 2018.

10.3. Está previsto o seguinte desembolso:

10.3.1. Aquisição de software de análise de riscos com fornecimento de upgrades, novas versões e suporte técnico nos primeiros 12 meses subsequentes à aquisição da licença.

Nº Item	Descrição	Tipo de Licença	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença <i>Standalone @RISK Industrial v7.5</i>	Perpétua	3	R\$ 8.215,00	R\$ 24.645,00

Tabela 3

10.4.A contratação será custeada com valores do Orçamento Geral da União para o exercício de 2018.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1.Com o exposto no item 3.2 (Forma de Aquisição) deste Projeto Básico, a única empresa capaz de fornecer o Software @RISK é a PALISADE CORPORATION USA) por intermédio da PALISADE BRASL COMERCIALIZADORA DE SOFTWARES LTDA.

11.2.Aparo Legal

11.2.1.O amparo legal desta contratação é o artigo 25, inciso I, da Lei n 8.666/93, que disciplina a modalidade de inexigibilidade de licitação.

12. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÃO

12.2.A formalização da contratação será realizada por meio de instrumento de contrato.

12.3.Vigência Contratual

12.3.1.Conforme previsto no **item 5.4.1**, deste Projeto Básico, a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, conforme período de garantia de manutenção.

12.3.2. Nos primeiros 12 meses subsequentes à aquisição da licença, o acesso a upgrades, suporte técnico e demais alterações será gratuita. Após este período poderá ser renovado se for de interesse da contratante.

12.4.Alterações Contratuais

12.4.1.Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.Reajuste

12.5.1.O preço não poderá ser reajustado, considerando que o pagamento objeto da contratação será realizado em parcela única.

12.6.Garantia Contratual:

12.6.1.A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.7.Regime de Execução da contratação

12.7.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

13. INICIO DAS ATIVIDADES

13.2. As atividades de início da presente aquisição são configuradas a partir da instalação da solução na rede corporativa da EPL, e ainda com o funcionamento da ferramenta de acordo com as especificações prevista neste Projeto Básico.

13.3. A instalação e configuração do software serão de responsabilidade da contratante seguindo as orientações disponibilizadas na documentação fornecida pela contratada.

13.4. A solução será instalada conforme prazos e requisitos definidos no **item 5.8 Requisitos e Instalação**.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO B	LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO C	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO D	LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação e ao Gerente de Estruturação de Negócio, para ciência e posterior envio ao Diretor de Planejamento para, concordando, aprovar o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

Brasília, 15 de JUNHO de 2018.

FREDERICO JORGE GOMES
DE SOUSA
Integrante Requisitante

CELIO EDUARDO
PEIXOTO NORMANDO
Integrante Técnico

EDUARDO SOLANO
SPIM
Integrante Administrativo

De acordo. Submetemos o presente Projeto Básico ao Diretor de Planejamento para, concordando, **aprová-lo**, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

Brasília, 15 de JUNHO de 2018.



Jones Borraího Gama

Gerente de Logística e Tecnologia da Informação



Diógenes Eduardo Avelas

Gerente de Estruturação de Negócio

De acordo. **Aprovo** o presente Projeto Básico e retorno o processo à Gerência de Logística e Tecnologia da Informação, para prosseguimento da contratação.

Brasília, 15 de JUNHO de 2018.



Adailton Cardoso Dias
Diretor de Planejamento

ANEXO A

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Licenças:	
Valor:	
Data prevista para entrega:	
Data da efetiva entrega:	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento de contratação, a aquisição de Software, com licenças de software de uso perpétuo, para elaboração de análises de risco que produza como resultado cenários e suas probabilidades, conforme **Lista de Verificação anexa**.

De acordo,

Brasília, de de 2017.

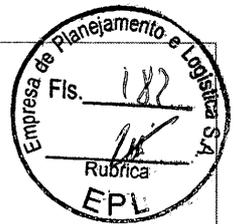
Fiscal Técnico	Preposto da Contratada
Assinatura SIAPE Nº	Assinatura RG Nº

ANEXO B

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Contrato:	Data da Assinatura do Contrato:
RECEBIMETO PROVISÓRIO	
Item	Aceite
Entrega e Disponibilização da Solução à EPL	
Disponibilização do Suporte Técnico	
Informação à EPL dos canais de suporte técnico	
Cumprimento das obrigações contratuais	
Data da Verificação:	
 Assinatura Fiscal Técnico	

- 1) No campo "Aceite", marcar "atende", "não atende", ou "conforme relatório anexo" (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).
- 2) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.



ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Licenças:	
Valor:	
Data prevista para entrega:	
Data da efetiva entrega:	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento da contratação, a aquisição de Software, com licenças de software de uso perpétuo, para elaboração de análises de risco que produza como resultado cenários e suas probabilidades, conforme **Lista de Verificação anexa**.

Os fornecimentos das licenças foram adquiridos de forma satisfatória, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

De acordo,

Brasília, de de 2017.

Fiscal Requisitante	Gestor

**ANEXO D
LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Contrato:	Mês de Referência:	Período Verificado:
RECEBIMENTO DEFINITIVO		
Item	Aceite	
Disponibilização de acesso da EPL ao Sistema		
Realização da Instalação		
Disponibilização do suporte técnico do Sistema à EPL.		
Conformidade do Atendimento do Suporte Técnico		
Funcionamento e disponibilidade plena e diária do Sistema no mês de faturamento		
Atendimento das necessidades da contabilidade pela solução		
Cumprimento de Prazos		
Cumprimento das obrigações contratuais		
Verificação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da contratada		
Data da Verificação:	Data da Verificação:	
 Assinatura Fiscal Requisitante Assinatura Gestor		

- 3) No campo "Aceite", marcar "atende", "não atende", ou "conforme relatório anexo" (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).
- 4) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.

ANEXO E

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada XXXXX, e a <empresa contratada>, endereço <endereço contratada>, inscrita no <CNPJ>, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e

outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ou, na ausência desse prazo, até o término do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**

EM BRANCO